Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 672, 09 de Novembro de 2005.

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de materiais para a construção do PELOTÃO DE POLICIA MILITAR DE TRINDADE, conforme o que já foi planejado (projeto e orçamento), enviado a esta Prefeitura e obedecerá a seguinte classificação Orçamentária abaixo discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
30 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
30.01 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04 -	**ADMINISTRAÇÃO**	
122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
0012 -	**AÇÕES DE INFRAESTRUTURAS**	
1.067 -	Aquisição de Materiais para construção de Pelotão da Polícia Militar do Município de Trindade	100.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	**100.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. 1°, são provenientes da anulação em igual importância da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
70 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
70.02 -	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
185440012.1.048	Implantação do Sistema de Abastecimento de água no Povoado Mangueira	100.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	**100.000,00**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei nº. 1.492, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de Despesa referidos no art. 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 09 de Novembro de 2005.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito